

Resolução 02/2018

Acrescenta os arts. 7º-A e 7ºB à Resolução 02.2003 do Programa de Pós-Graduação em Direito, Mestrado em Direito e Inovação. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito, no uso de suas atribuições, por decisão unânime em reunião ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2018, resolve:

1º. Ficam acrescentados à Resolução 02/2013 deste Programa de Pós-Graduação em Direito os seguintes artigos:

"Art. 7º-A - O aproveitamento de créditos cursados a título de estágio docência em outro programa de pós-graduação *stricto sensu* depende da anuência do orientador do pós-graduando e do colegiado de curso, nos termos do art. 19 do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito."

"Art. 7º-B - O ingresso de discentes externos no estágio docência do programa de pós-graduação em direito depende da anuência do professor supervisor do estágio, observadas as demais disposições do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito e do Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFJF."

Art. 2º. A inexistência de autorização expressa, anterior à presente resolução, não impede o colegiado de aprovar o aproveitamento dos créditos cursados a título de estágio docência, nos termos do art. 22 do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 09 de agosto de 2018.

Prof. Dr. Vicente Riccio
Coordenador do Mestrado em Direito